



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.909/96

" Dá denominação a uma Rua. "

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica denominada Rua 1º de Abril, a via pública que se inicia no final da Rua 10 de Abril - Bairro Palmi - tal, nesta cidade, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 12 de dezembro de 1996.

WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

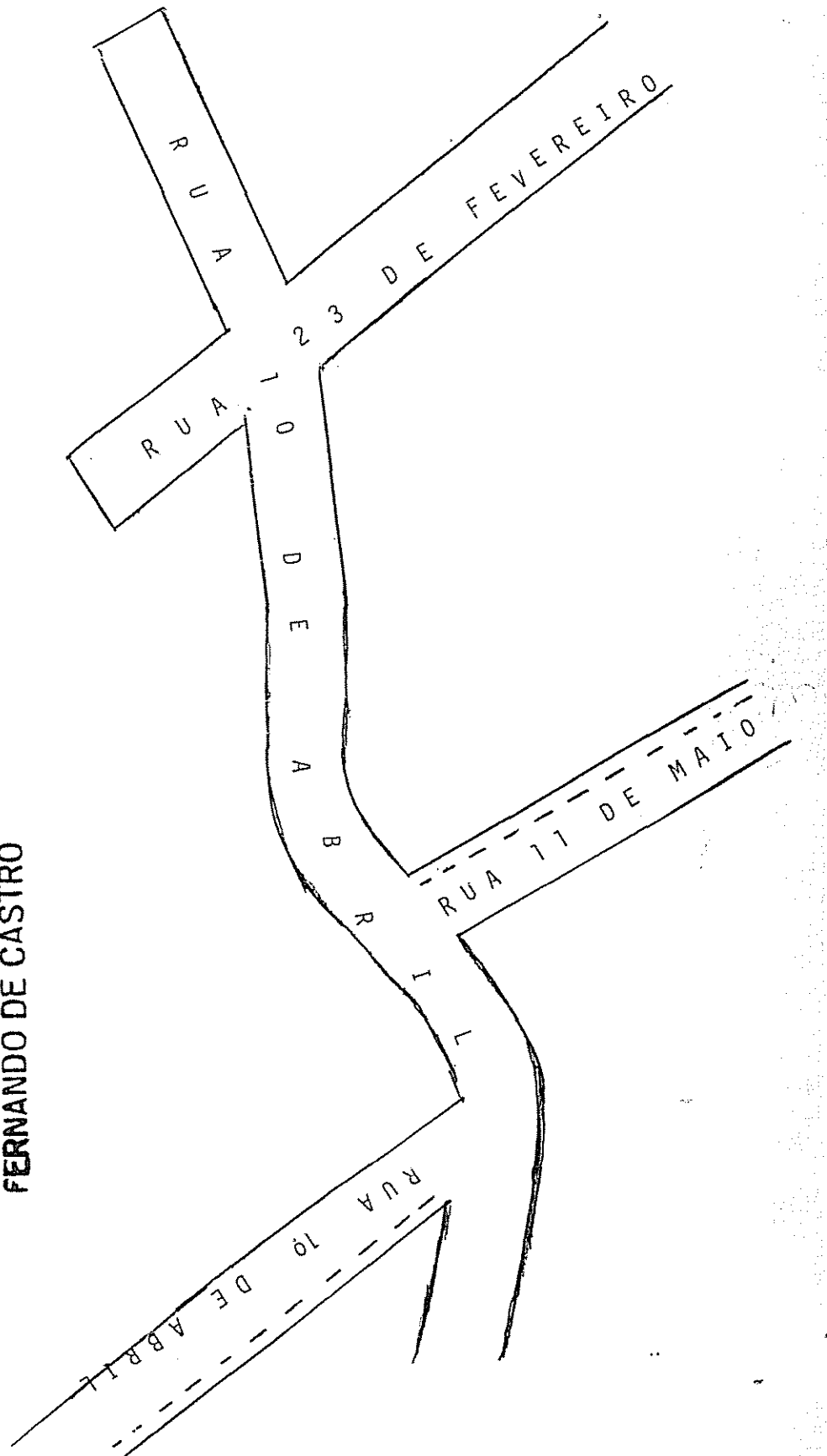
CLAUDIO VIEIRA DO VALLE
CHEFE DE GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

B_A_I_R_R_O: P_A_L_M_I_T_A_L

FERNANDO DE CASTRO



Rua Direita, 750 - Telefax: (031) 641-3422 - CEP 33010-000 - Santa Luzia - Minas Gerais